

LEI N.º 2.541, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na unidade abaixo especificada, um crédito adicional especial no valor de R\$ 39.120,00 (trinta e nove mil cento e vinte reais) destinado a cobrir despesas com o Projeto intitulado “ESPORTE SOCIAL”, com a seguinte denominação:

Órgão 02 – Executivo
Unidade 12 – Desporto e Lazer

FICHA *****	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	LOCAL/CAT ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
199	0027081200132027	31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.969,40
200	0027081200132027	31901300000	Obrigações Patronais	7.350,60
201	0027081200132027	33903000000	Material de Consumo	19.800,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito adicional especial será coberto com os recursos provenientes de Recursos de Convênios.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 25 de fevereiro de 2010.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado